

Termo Aditivo 42/2014-2

Segundo Termo Aditivo de contrato nº 42/2014 que entre si celebram o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF e a empresa Vannelli Serviços de Limpeza LTDA ME.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** inscrito no CNPJ sob n.º 47.987.136/0001-09 com sede à Av. Major Nicácio nº. 2433, São José, Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Reitor, Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto 4.885.208-SSP-SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Vannelli Serviços de Limpeza LTDA ME**, inscrita no CNPJ 10.326.902/0001-76, com sede na rua Demar Tozzi, 1041 cidade Franca, Estado de São Paulo, CEP 14.403-358, neste ato representada por **José Emílio Pavan**, brasileiro, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.358.942, CPF nº 056.405.298-14, residente e domiciliado na cidade de Franca, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo nº 10/2014, relativo à Tomada de Preços Nº 01/2014, vem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2014 consiste na contratação de mais um funcionário para efetiva realização do serviço de limpeza, asseio, conservação e manutenção predial do Uni-FACEF a contar de 01/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor **mensal** a ser pago à CONTRATADA pelos serviços fornecidos por meio deste contrato é de **R\$ 2.258,75 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, totalizando **R\$ 6.776,25 (seis mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) até o final da vigência do Primeiro Termo Aditivo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 25/08/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2014 fundamenta-se no art. 65, caput, I, “b” da Lei 8.666/93, considerando que as partes acordaram em aditar o contrato inicial para aquisição dos bens constantes da Cláusula Primeira, não ultrapassando o limite de 25% do valor inicial, previsto no § 1º do artigo supracitado.

Fica eleito o Foro de Franca, SP, com renúncia expressa de quaisquer outros, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos de direito.

Franca, 24 de maio de 2016.

Centro Universitário Municipal de Franca

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto

Vannelli Serviço de Limpeza LTDA

Sr. José Emílio Pavan – Sócio Administrador

Testemunhas:

Bárbara Costa Marques

CPF: 351.020.308-92

João Antonio Bianco

CPF: 404.702.138-50